



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



000252

LEI Nº 2.766/2012.
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

TÍTULO I

DO ORÇAMENTO

Art. 1º - O Orçamento do Município de Quatá, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2013, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R\$ 29.300.000,00 (Vinte e Nove Milhões e Trezentos Mil Reais)**, sendo R\$.25.365.145,00 (Vinte e Cinco Milhões, Trezentos e Sessenta e Cinco Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais), destinado ao **Poder Executivo**, R\$.1.555.000,00 (Hum Milhão, Quinhentos e Cinqüenta e Cinco Mil Reais) ao **Poder Legislativo** e R\$.2.379.855,00 (Dois Mil, Trezentos e Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta e cinco Reais), destinados a Administração indireta, **IMPREV - Instituto de Previdência Municipal de Quatá**, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional. 8

TÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, e Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 340/06 de 26.04.2006, com os seguintes desdobramentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



000253

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Receitas Tributárias	1.425.224,60
1.200.00.00	Receitas de Contribuição	1.333.412,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	355.942,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	62.522,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	28.704.114,00
9.500.00.00	(-) Contas Redutoras FUNDEB	(4.292.461,60)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	414.247,00
7.000.00.00	Transferências Intra-Orçamentárias	1.272.000,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	29.275.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	25.000,00
2.400.00.00	Transferências de Capital	0,00
	TOTAL RECEITAS CAPITAL	25.000,00

	TOTAL GERAL	29.300.000,00
--	--------------------	----------------------

3 - RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS

Fonte 01 - Tesouro	19.746.345,00
Fonte 02 - Recursos Governo do Estado	810.567,00
Fonte 04 - Recursos Administração Indireta	2.379.855,00
Fonte 05 - Recursos Governo Federal	6.363.233,00
TOTAL	29.300.000,00

TÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 211 e portarias n.º 327, 328, 339 e 589/2001, portarias 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004, 113/2005, 340/2006 e 688/2005. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos, expressos em Reais (R\$):

1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

.0001	Processo Legislativo	1.555.000,00
.0002	Administração e Coordenação Superior	2.103.424,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



000254

.0003	Assessoria Jurídica	227.619,82
.0004	Junta de Serviço Militar	10.513,18
.0005	Criança e Adolescente	59.965,26
.0006	Assistência ao Idoso	40.000,00
.0007	Portadores de Necessidades Especiais	32.400,00
.0008	Assistência Social	647.273,79
.0010	Atendimento a Criança	307.626,00
.0011	Saúde Básica	6.885.506,17
.0012	Ensino Fundamental	5.051.546,38
.0013	Ensino Infantil	2.351.328,97
.0014	Ensino Superior	380.000,00
.0015	Ensino Médio	52.860,00
.0016	Cultura	141.490,70
.0017	Esporte e Lazer	585.551,80
.0018	Urbanismo	2.729.071,71
.0020	Fomento à Agricultura	464.976,37
.0021	Encargos Gerais do Município	1.435.659,76
.0022	Festejos Comemorativos	383.740,00
.0023	Administração Financeira	796.738,00
.0024	Estradas Vicinais	677.852,54
.0025	Previdência Municipal	2.379.855,00
	Total	29.300.000,00

2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	1.555.000,00
04	Administração	3.938.150,55
08	Assistência Social	1.007.265,05
09	Previdência Social	2.032.000,00
10	Saúde	6.885.506,17
12	Educação	7.915.735,35
13	Cultura	525.230,70
15	Urbanismo	2.729.071,71
18	Gestão Ambiental	45.813,15
20	Agricultura	419.163,22
23	Comércio e Serviços	55.200,56
26	Transporte	677.852,54
27	Desporto e Lazer	530.351,24
28	Encargos Especiais	983.659,76
	Total	29.300.000,00

3 - POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	1.555.000,00
-----	------------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



000255

122	Administração Geral	3.141.412,55
123	Administração Financeira	377.290,06
129	Administração de Receitas	419.447,94
241	Assistência ao Idoso	40.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	32.400,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	287.591,26
244	Assistência Comunitária	647.273,79
272	Previdência do Regime Estatutário	2.032.000,00
301	Atenção Básica	4.566.287,68
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.101.851,58
305	Vigilância Epidemiológica	217.366,91
306	Alimentação e Nutrição	334.681,62
361	Ensino Fundamental	4.836.124,76
364	Ensino Superior	380.000,00
365	Educação Infantil	2.284.928,97
367	Educação Especial	80.000,00
391	Patrimônio Histórico, Artíst.e Arqueológico	30.000,00
392	Difusão Cultural	495.230,70
451	Infra-Estrutura Urbana	204.055,57
452	Serviços Urbanos	2.525.016,14
541	Preservação e Conservação Ambiental	45.813,15
601	Promoção da Produção Vegetal	419.163,22
695	Turismo	55.200,56
782	Transporte Rodoviário	677.852,54
812	Desporto Comunitário	530.351,24
843	Serviço da Dívida Interna	732.230,24
846	Outros Encargos Especiais	251.429,52
Total		29.300.000,00

4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

4.1. - DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	17.124.478,21
Juros e Encargos da Dívida	27.507,00
Outras Despesas Correntes	9.414.885,09
Total	26.566.870,30

4.2. - DESPESA DE CAPITAL

Investimentos	1.642.561,18
Amortização da Dívida	330.084,00
Total	1.972.645,18

4.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

Reserva de Contingências	251.429,52
--------------------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



000056

Reservas Matemáticas Atuariais	509.055,00
Total	760.484,82
TOTAL GERAL	29.300.000,00

5. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Poder Legislativo	1.555.000,00
2	Poder Executivo	25.365.145,00
3	IMPREV- Instituto Previd. Munic. Quatá	2.379.855,00
	Total	29.300.000,00

7 - DESPESAS POR FONTE DE RECURSOS

Fonte 01 - Tesouro	19.746.345,00
Fonte 02 - Recursos Governo do Estado	810.567,00
Fonte 04 - Recursos Administração Indireta	2.379.855,00
Fonte 05 - Recursos Governo Federal	6.363.233,00
TOTAL	29.300.000,00

6. - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

6.1- PODER LEGISLATIVO

01	Corpo Legislativo	1.555.000,00
----	-------------------	--------------

6.2- PODER EXECUTIVO

01	Gabinete do Prefeito	962.772,05
02	Secretaria dos Negócios Jurídicos	227.619,82
03	Secretaria de Administração e Finanças	1.982.838,08
04	Secret. do Fundo Munic. Assist. Social	1.007.265,05
05	Secret. do Fundo Municipal de Saúde	6.885.506,17
06	Secretaria de Educação e Cultura	8.057.226,05
07	Secretaria de Obras e Serviços	3.081.338,85
08	SecretAgricultura, Abast. Meio-Ambiente	464.976,37
09	Secretaria de Esportes e Turismo	585.551,80
10	Encargos Gerais do Município	2.110.050,76

6.3-PREVIDÊNCIA

03	IMPREV- Inst. Prev.Municipal de Quatá	2.379.855,00
TOTAL GERAL		R\$ 29.300.000,00

Art. 4º - As Despesas de Capital, serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



000257

TÍTULO IV DO ORÇAMENTO DA AUTARQUIA MUNICIPAL

Art. 5º - O Orçamento da Autarquia Municipal – Instituto de Previdência Municipal de Quatá – IMPREV, embora conste do orçamento do município, será demonstrado em separado, e contempla para o exercício de 2013, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 2.379.855,00 (Dois Milhões, Trezentos e Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais)**, assim dispostos:

1 - RECEITAS

1.1 - RECEITAS CORRENTES

1.200.00.00	Receitas Contribuições	981.323,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	126.532,00
7.200.00.00	Receitas Transferências Intra-Orçamentárias	1.272.000,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	2.379.855,00

2 – DESPESAS

2.1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

0025	Previdência Municipal	2.379.855,00
	TOTAL DAS DESPESAS POR PROGRAMA	2.379.855,00

2.2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

04	Administração	799.855,00
09	Previdência	1.580.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES	2.379.855,00

2.3 - POR SUB FUNÇÃO DE GOVERNO

122	Administração Geral	799.855,00
272	Previdência do Regime Estatutário	1.580.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS POR SUB FUNÇÕES	2.379.855,00

2.4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

2.4.1 - DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	1.679.800,00
Outras Despesas Correntes	171.000,00
Total	1.850.800,00

2.4.2 - DESPESA DE CAPITAL

Investimentos	20.000,00
Total	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



2.4.3- RESERVA CONTIGÊNCIA

Reservas Matemáticas e Atuariais	509.055,00
Total	509.055,00

TOTAL GERAL	R\$ 2.379.855,00
--------------------	-------------------------

TÍTULO V

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

Art. 6º - Fica vedada à abertura de créditos adicionais suplementares e especiais por decreto do executivo.

Parágrafo único: qualquer alteração que se pretenda realizar nas peças de planejamento e orçamento anual deverá ser precedida de Projeto de Lei, com a prévia apreciação do legislativo.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, podendo ainda suspender o empenhamento das despesas, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

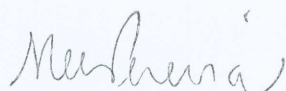
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 2.013.

Art.9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 28 de Novembro de 2012.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa